



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
CHIAPETTA - RS

Protocolo Sub. Nº 05125

Em 21.02.25

Assinatura

do por Unanidade
22.25

Presidente

PROPOSIÇÃO Nº 005/2025

A Vereadora Cleomara Bertasso integrante da bancada Progressista, com assento nesta casa, tem a honra de submeter à alta análise dos demais pares, a seguinte.

PROPOSIÇÃO

“Sugere ao poder executivo Municipal que institua e garanta a prorrogação para 180 dias da Licença Maternidade para as servidoras públicas nos termos da Lei Federal nº11.770 de 09 de setembro de 2008”

JUSTIFICATIVAS

A ampliação do direito à licença maternidade para seis meses tem função social relevante e se fundamenta em uma série de princípios. Um deles, podemos citar é o investimento na saúde das futuras gerações, o estímulo para seu crescimento apropriado é o vínculo materno, tendo como nutriente essencial a amamentação. A atenção integral da mãe e o aleitamento exclusivo até o sexto mês de vida são, portanto, requisitos básicos para o desenvolvimento da criança, resultando assim na formação de adolescentes mais saudáveis, com mais autonomia e segurança, e de adultos mais equilibrados. A ampliação da licença maternidade para 180 (cento e oitenta) dias constitui instrumento importantíssimo para a concretização das diretrizes constitucionais tangentes à prioritária e especial proteção da criança e da entidade familiar.

Os méritos da permanência da mãe junto ao filho recém-nascido, bem como do aleitamento (de preferência, exclusivamente) materno até os seis meses de idade da criança encontram eco no ensinamento unânime da comunidade médica e social, e a exposição de motivos jurídicos está na justificativa do Projeto que originou a Lei n. 11.770/08, que possibilitou a ampliação da licença maternidade.

A Lei nº 11.770/2008, foi aprovada a partir de um projeto da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e da senadora Patrícia Saboya, devido à grande importância da exclusividade da amamentação materna neste primeiro, e, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde recomenda-se que o bebê seja amamentado exclusivamente até os seis meses de idade, sendo a forma natural de propiciar a plenitude do vínculo afetivo original que, na espécie humana, se faz, de maneira insubstituível, nesse período. Segundo especialistas, o tempo mínimo de licença-maternidade é importante para o bebê e para a mãe. Isso tem a ver com o aleitamento materno, mas essa não é a única razão. Mães que acompanham de perto os primeiros meses de vida de seus filhos são mais atentas ou mais capazes de perceber diferentes aspectos de seu desenvolvimento. Como consequência, elas têm melhores chances de apresentar questões relevantes para pediatras e adotar outras medidas pela saúde e bem-estar do bebê.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
CHIAPETTA - RS

Demais Justificativas em Plenário
Certo de poder contar com a compreensão e aprovação da matéria em
pauta, subscrevemo-no.

Chiapetta-RS, 21 de Fevereiro de 2025

Ver. Cleomara Bertasso
Bancada Progressista

Ilmo. Senhor
Enio Alberto Delatorre
M.D. Pres. da Câmara Mun. de Vereadores
Chiapetta-RS.